

**TERMO DE REFERÊNCIA 2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema administrativo e financeiro, bem como a implantação de novas funcionalidades **CRFWEB** e **Fiscalização Eletrônica Móvel – FEM** em tablet, de acordo com a legislação do CFF, a fim de atender à demanda do CRF/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos abaixo descritos:

**1.2.** As especificações do objeto estão dispostas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor mensal  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Manutenção e configuração de banco de dados no servidor; configurações do sistema de informática do CRF/RO (SISCON executável); treinamento in loco, abrangendo os módulos: Cadastro; ferramenta de Backup e segurança da informação; módulo Financeiro/Cobrança/Dívida Ativa; módulo Fiscalização e módulo Protocolo. | R\$ 2.476,033 |
| 02   | Manutenção SISCON – FEM Fiscalização Eletrônica Móvel e CRFWEB.                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
| 03   | Importação de dados de imagem do sistema Thomas Greg para o Siscon.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 04   | Serviços de liberação das fichas de exercício profissional FEM.                                                                                                                                                                                                                                                        |               |

**Valor Global R\$ 29.712,39 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 175 da Lei nº 14.133, de 2021 e o reajuste será pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto no artigo 92, § 3º, da Lei 14.133, de 2021.

**1.2.1.** Não a previsão para prorrogação com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

**1.3.** A eficácia do contrato ficará condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5.** A prestação de serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e o Conselho Regional de Farmácia de Rondônia, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.6.** É responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, fretes, embalagens, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

**1.7.** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** Considerando que os serviços objeto desta contratação referem-se à manutenção e suporte do sistema informatizado de gestão institucional atualmente utilizado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO, e que, diante do contexto excepcional, a situação demanda solução imediata para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por emergência, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O CRF/RO vem passando por um processo de recuperação e restabelecimento de seus sistemas administrativos e operacionais, após ter sido alvo de um ataque cibernético que comprometeu parte de suas bases de dados e funcionalidades sistêmicas. Tal fato ocasionou instabilidade e descontinuidade temporária em serviços essenciais, especialmente na gestão de informações cadastrais, financeiras e administrativas, o que demanda ação imediata e coordenada para garantir o pleno funcionamento institucional.

**2.3.** A empresa Sisprog, atual responsável pelo sistema de gestão utilizado por esta Autarquia, detém domínio técnico e pleno conhecimento da estrutura e dos módulos que integram o ambiente de TI do Conselho, o que permite respostas rápidas, correções seguras e continuidade operacional imediata, sem necessidade de novo período de adaptação ou migração de dados.

**2.4.** A substituição do sistema neste momento, mediante a contratação de novo fornecedor ou implantação de nova solução tecnológica, acarretaria sérios prejuízos à Administração Pública, pois demandaria tempo para instalação, migração, treinamento e ajustes, expondo o Conselho a riscos de paralisação de serviços essenciais, perda de informações e insegurança administrativa.

**2.5.** Diante disso, a manutenção contratual emergencial com a empresa Sisprog mostra-se a medida mais adequada e eficiente para garantir a continuidade das atividades administrativas, financeiras, contábeis e de controle institucional, evitando a interrupção de serviços que dão suporte direto às atividades finalísticas do Conselho.

**2.6.** Ressalta-se que a contratação emergencial não se destina à substituição definitiva de solução de software, mas sim à adoção de medida temporária e imprescindível para restabelecer a normalidade dos serviços públicos afetados, até que seja possível a realização de novo processo licitatório para contratação regular e competitiva, em conformidade com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

**2.7.** A presente contratação, portanto, observa o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos”, sendo limitada ao período estritamente necessário à solução da situação emergencial.

**2.8.** Dessa forma, a contratação direta da empresa Sisprog, pelo prazo e valores adequados à situação emergencial, atende plenamente aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa e interesse público, evitando prejuízos à gestão institucional e garantindo o regular desempenho das atividades do CRF/RO.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**3.1.** Para que o objeto da contratação seja plenamente atendido, é necessário que a empresa contratada possua comprovada capacidade técnica, operacional e tecnológica para garantir a continuidade, segurança e estabilidade do sistema de gestão institucional atualmente utilizado pelo CRF-RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica a serem apresentados pela contratada encontram-se detalhados no tópico 8 deste Termo de Referência, bem como os requisitos de regularidade exigidos para fins de contratação pública.

**3.3.** Os serviços de suporte, manutenção e atualização do sistema de gestão são considerados de natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, com base em especificações usuais de mercado e parâmetros técnicos reconhecidos.

**3.4.** A empresa contratada deverá garantir a plena operacionalidade do sistema SISPROG, assegurando:

- Acesso contínuo e seguro às bases de dados do Conselho;
- Preservação e integridade das informações existentes;
- Disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) no tempo de funcionamento do sistema;
- Suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade e criticidade das ocorrências;
- Atualizações corretivas e preventivas sem prejuízo ao funcionamento do sistema;
- Backup periódico e plano de contingência, assegurando a recuperação de dados em caso de falhas.

**3.5.** A contratada deverá ainda observar os seguintes requisitos mínimos de desempenho e responsabilidades:

- Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento imediato a chamados críticos;
- Executar todas as manutenções corretivas e preventivas necessárias para o bom funcionamento do sistema;
- Disponibilizar canal oficial de comunicação (help desk ou sistema de chamados) para registro e acompanhamento das demandas;
- Garantir sigilo e confidencialidade dos dados administrativos, financeiros e pessoais acessados durante a execução contratual;
- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);
- Fornecer relatórios de manutenção e desempenho sempre que solicitados pela área de TI ou pela fiscalização contratual do CRF-RO;
- Prestar atendimento técnico em até 24 horas após o registro de ocorrências críticas que comprometam o funcionamento do sistema.

**3.6.** A empresa contratada deverá estar devidamente registrada e autorizada a atuar no ramo de tecnologia da informação e desenvolvimento de sistemas, responsabilizando-se integralmente por todas as ações necessárias à execução eficiente e segura do objeto contratado, garantindo o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis à Administração **Pública**.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

### **Condições de Execução**

**5.1.** Os serviços deverão ser prestados quando a Administração entender que há necessidade, ou seja, a **CONTRATADA** será acionada sob demanda da **CONTRATANTE**.

**5.2.** A contratação abrangerá o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços gráficos, incluindo papel, tintas, acabamentos, cortes, dobra, encadernação e demais processos necessários à perfeita entrega do material solicitado.

**5.4.** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as especificações técnicas e layouts aprovados.

**5.5.** A entrega dos materiais deverá ocorrer no endereço indicado pela **CONTRATANTE**, em horário comercial, mediante protocolo de recebimento, contendo a assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento.

**5.6.** Os serviços deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, às condições estabelecidas neste Termo de Referência e às legislações e regulamentações pertinentes, preservando a qualidade, legibilidade e durabilidade dos materiais produzidos.

**5.7.** Todos os encargos e custos decorrentes da contratação correrão cargo do licitante vencedor, tais como transporte, tributos, dentre outros.

**5.8.** A prestação dos serviços contratados e o respectivo pagamento sujeitar-se-ão à satisfação integral dos termos avençados, devendo a **CONTRATADA**, portanto, zelar pelos prazos estabelecidos e a boa qualidade do produto final.

**5.9.** Toda a execução desse objeto deve ser observada no disposto no art. 6º, incisos XXVIII a XXXIV, da Lei 14.133/2021.

Local e prazo de execução dos serviços

**5.10.** Os serviços serão realizados na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, atendendo ao princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade e prazos de entrega.

**5.10.1.** Esta especificação visa assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, evitando gastos desnecessários e otimizando a logística de entrega dos materiais gráficos, possibilitando maior agilidade na execução dos serviços, facilita a comunicação entre as partes e garante respostas rápidas a eventuais ajustes solicitados. Essa medida também contribui para a preservação das condições físicas dos materiais durante o transporte, assegurando a qualidade final do produto entregue.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

**6.6.** A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.7.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço durante o período da execução do serviço.

**6.8.** A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.10.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**6.10.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**6.10.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.10.4.** Caso ocorram eventos que possam inviabilizar a execução do contrato dentro dos prazos estabelecidos, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**6.10.5.** Ao término do contrato sob sua responsabilidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, para que este proceda à renovação ou prorrogação contratual, conforme necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

**6.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.11.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.12.** Além do exposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao estipulado no próprio contrato.

**Gestor do Contrato**

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV\).](#)

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II\).](#)

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\).](#)

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III\).](#)

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X\).](#)

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. [\(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI\).](#)

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 92 V e VI)**

**7.1.** No valor da proposta devem estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguros e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

**7.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, conforme o disposto no art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.2.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia (CRF-RO), inscrito no CNPJ nº 22.869.881/0001-90, situado à Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, CEP 76.803-890, Porto Velho/RO, sem rasuras, com letra legível e discriminação exata dos serviços prestados, conforme o objeto da contratação.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente expressa os seguintes elementos:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do contrato e identificação do órgão contratante;
4. Período de execução correspondente;
5. Valor a pagar;

6. Eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado após a regularização, sem ônus adicional à Administração.

**7.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio de consulta on-line ao SICAF, ou, na impossibilidade, mediante verificação em sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;
- b) Identificar eventuais impedimentos para contratar com o Poder Público, inclusive ocorrências impeditivas indiretas.

**7.4.** Constatando-se situação de irregularidade junto ao SICAF, o contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promova a regularização ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**7.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e à existência de pagamento pendente, para adoção das medidas cabíveis à garantia dos créditos públicos.

**7.6.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o direito à ampla defesa.

**7.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida sobre a rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de Pagamento

**7.8.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.9.** Em caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado a partir do termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

#### Forma de Pagamento

**7.10.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, em instituição financeira por ela indicada.

**7.11.** Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

**7.12.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**7.13.** Independentemente de previsão percentual na planilha de custos, as retenções legais obrigatórias serão aplicadas na forma da legislação vigente.

**7.14.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada comprovação oficial de enquadramento válido.

#### Cessão de Crédito

**7.15.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios junto a instituição financeira, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, observadas as regras deste Termo de Referência.

**7.16.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da Administração Contratante.

**7.17.** A eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.18.** Além da manutenção das condições de habilitação da contratada (cedente), a cessão de crédito e os pagamentos respectivos dependerão da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como da comprovação de que não está impedido de contratar com o Poder Público, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 e o Parecer JL-01/2020 da AGU.

**7.19.** O crédito cedido corresponderá exatamente ao valor que seria pago à contratada pela execução do objeto, permanecendo íntegras todas as prerrogativas da Administração, inclusive a possibilidade de glosas, descontos, compensações e retenções por eventuais prejuízos causados ao erário.

**7.20.** A cessão de crédito não altera a responsabilidade integral da contratada quanto à execução do objeto, permanecendo **esta responsável por todas as obrigações contratuais assumidas**.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME**

Forma de Seleção e Fundamentação da Escolha do Fornecedor

**8.1.** A contratação será realizada por dispensa direta de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial que exige solução imediata para garantir a continuidade dos serviços essenciais de tecnologia da informação prestados ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia – CRF/RO.

**8.2.** A escolha da empresa SISPROG Informática fundamenta-se em sua comprovada capacidade técnica, experiência prévia com o sistema de gestão atualmente utilizado e disponibilidade imediata para execução dos serviços, conforme demonstrado na Proposta Unificada apresentada à Administração.

**8.3.** A contratação direta busca assegurar a continuidade do serviço público e evitar prejuízos administrativos e operacionais decorrentes de eventual substituição de fornecedor neste momento, o que demandaria tempo para instalação, migração de dados e treinamento, ampliando os riscos de interrupção das atividades.

**8.4.** O preço apresentado pela SISPROG encontra-se tecnicamente justificado e compatível com o praticado no mercado, conforme estimativa de custos constante deste Termo de Referência, sendo considerado vantajoso e adequado à situação emergencial enfrentada.

Regime de Execução

**8.5.** O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global, sendo os serviços prestados de forma continuada e sob demanda, conforme as necessidades do CRF-RO.

Forma de Fornecimento

**8.6.** O fornecimento do objeto será continuado e ininterrupto, abrangendo suporte técnico, manutenção, atualizações, correções e segurança do sistema SISPROG, com atendimento remoto e presencial, conforme descrito neste Termo de Referência.

Exigências de Habilitação Simplificada

**8.7.** Dada a natureza emergencial da contratação, a Administração realizará verificação simplificada da habilitação da contratada, em conformidade com o art. 72, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento mínimo aos requisitos legais.

**8.8.** A verificação da habilitação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela CGU.

**8.9.** A empresa deverá apresentar, ainda, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo elas:

- Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.10.** A qualificação técnica será comprovada pela execução prévia e continuada dos serviços de gestão do sistema SISPROG junto ao CRF-RO, demonstrando domínio operacional e capacidade imediata de atendimento.

#### Disposições Finais

**8.11.** A contratada deverá manter atualizadas suas condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.12.** A contratação emergencial observa os princípios da legalidade, eficiência, transparência, publicidade e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo devidamente instruída com as justificativas técnicas, econômicas e jurídicas que embasam a escolha do fornecedor e do preço.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo total estimado da presente contratação emergencial é de R\$ 29.712,40 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos), conforme Proposta Unificada apresentada pela empresa SISPROG Informática, anexa aos autos, que contempla os seguintes valores:

- Importação de dados de imagem do sistema Thomas Greg para o SISCO: R\$ 3.940,00;
- Serviços de liberação das fichas de exercício profissional (FEM): R\$ 2.850,00;
- Manutenção mensal do sistema de gestão: R\$ 1.910,20, pelo período de 12 (doze) meses.

**9.2.** O valor total foi apurado com base em preço praticado em contrato anterior e proposta atual da SISPROG, acrescida das adequações técnicas necessárias ao restabelecimento e fortalecimento da segurança da informação, considerando o contexto de recuperação tecnológica da Autarquia.

**9.3.** A estimativa de custos observou os parâmetros de vantajosidade, eficiência e economicidade, sendo o valor considerado compatível com o mercado e proporcional à complexidade dos serviços e nível de especialização técnica exigido.

**9.4.** Para fins de registro e transparência, o cálculo da estimativa considerou:

- Os valores constantes da proposta formal da contratada;
- O histórico de preços praticados pelo CRF-RO em exercícios anteriores;
- Referências de preços obtidas junto a instituições congêneres que utilizam sistemas de porte e complexidade semelhantes.

**9.5.** A estimativa foi avaliada pela área técnica como adequada e vantajosa, uma vez que evita custos adicionais de migração, implantação de novo sistema, treinamento e risco de paralisação das atividades administrativas e financeiras.

**9.6.** O valor ora estimado é fixo e irredutível durante o período emergencial, por se tratar de contratação direta limitada a até 180 (cento e oitenta) dias, conforme o disposto no §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Caso seja necessária a contratação regular posterior, mediante processo licitatório, o valor da presente contratação emergencial servirá de base de referência para a futura pesquisa de preços e composição do orçamento estimativo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** Eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente comprovada e justificada por meio de documentação técnica e pesquisa de mercado, conforme o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer reajuste ou revisão automática durante a vigência emergencial.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia.

**10.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

6.2.2.1.1.01.04.04.005.029 *Locação de sistema de informática - software*

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano Orçamentário respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.

**11.2.** Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, **caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**12.2.** A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

*§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.*

## **13. DO FORO**

**13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Porto Velho- Rondônia, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e art. 75, inciso VIII, bem como nas demais normas regulamentares aplicáveis à contratação emergencial direta.

**14.2.** A contratação direta, por dispensa de licitação, em razão da situação emergencial vivenciada pela Administração, tem por finalidade garantir a continuidade das atividades institucionais essenciais do CRF-RO, notadamente a gestão administrativa e tecnológica, afetadas pelo recente incidente de segurança cibernética.

**14.3.** Em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, legalidade e economicidade, a Administração considerou como solução mais adequada a manutenção temporária dos serviços junto à empresa SISPROG Informática, até a conclusão do processo licitatório definitivo.

**14.4.** A presente contratação tem caráter temporário e excepcional, limitada ao período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não podendo ser prorrogada.

**14.5.** Este Termo de Referência constituirá parte integrante e indissociável do instrumento contratual emergencial, servindo como documento orientador para a execução, fiscalização e controle do objeto contratado.

**14.6.** A empresa contratada é integralmente responsável pela qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados, devendo observar rigorosamente as condições, prazos e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

**14.7.** Em caso de interrupção ou necessidade de ajustes técnicos, o CRF-RO se reserva o direito de suspender temporariamente os serviços contratados, mediante justificativa formal, devendo a contratada ser indenizada apenas pelos serviços efetivamente executados até a data da suspensão, conforme pactuado.

**14.8.** É de responsabilidade da contratada manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as demais condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

**14.9.** Eventuais dúvidas ou omissões na execução contratual serão dirimidas com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios gerais da Administração Pública e, subsidiariamente, nas normas de direito público e civil aplicáveis à espécie.

**14.10.** O presente documento não exclui a aplicação de demais regulamentos e normas complementares expedidos pela Administração Pública Federal e pelos órgãos de controle.

## **15. ANEXOS**

**15.1.** Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I-** Minuta do Termo de Contrato.

Responsável pela Elaboração deste Termo de Referência com base nas informações solicitadas pelo Requisitante da Demanda:

*Anderson Ferreira De  
França Giffoni*

Assinado digitalmente via ZapSign por  
Anderson Ferreira de França Giffoni  
Data 06/11/2025 09:14:24.067 (UTC-0400)

**ANDERSON FERREIRA DE FRANÇA GIFFONI**

Agente de contratação CPL/RO  
matrícula nº 104/2024-CRF/RO

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência:

**Aprovado pela Presidência:**

Assinado digitalmente via ZapSign por

Aline Mendes Muniz Vieira

Data 06/11/2025 09:21:19.451 (UTC-0400)

*Aline Mendes Muniz Vieira*

**ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA**

Presidente  
CRF/RO

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2025.

## **ANEXO I**

### **CONTRATO 019**

#### **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONTRATO FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A SISPROG INFORMÁTICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **22.829.881/0001-90**, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade, representado neste ato por sua Diretora-Presidente **ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA**, brasileira, casada, portador do CPF nº 001.201.212-20, doravante denominado **CONTRATANTE**,

e, de outro lado, a empresa **SISPROG INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.639.064/0001-62**, estabelecida na Rua 59-A, nº 764, Quadra 61-A – Lote 10 – Setor Aeroporto – Goiânia/GO – CEP 74070-000, neste ato representada por **EPITÁCIO FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 1.389.784 SSP/GO e CPF nº 282.691.601-72, residente e domiciliado na

Rua 13-A, nº 82 – QD 38-A – Lotes 05, 06, 22 e 23 – Condomínio Residencial Near Von Vitória – Apto 1204 – Setor Aeroporto – CEP 74075-140, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021** (contratação emergencial), **CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema administrativo e financeiro, bem como a implantação de novas funcionalidades **CRFWEB** e **Fiscalização Eletrônica Móvel – FEM** em tablet, de acordo com a legislação do CFF, a fim de atender à demanda do CRF/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos abaixo descritos:

| ITEM | SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor mensal  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 01   | Manutenção e configuração de banco de dados no servidor; configurações do sistema de informática do CRF/RO (SISCON executável); treinamento in loco, abrangendo os módulos: Cadastro; ferramenta de Backup e segurança da informação; módulo Financeiro/Cobrança/Dívida Ativa; módulo Fiscalização e módulo Protocolo. | R\$ 2.476,033 |
| 02   | Manutenção SISCON – FEM Fiscalização Eletrônica Móvel e CRFWEB.                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
| 03   | Importação de dados de imagem do sistema Thomas Greg para o Siscon.                                                                                                                                                                                                                                                    |               |
| 04   | Serviços de liberação das fichas de exercício profissional FEM.                                                                                                                                                                                                                                                        |               |

**Valor Global R\$ 29.712,39 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**

**1.2.** O sistema deverá conter as seguintes funcionalidades:

- **Módulo Cadastro:** cadastramento de profissionais farmacêuticos, empresas e estabelecimentos; controle de emissão de carteira e etiqueta profissional; emissão de certidão de regularidade e congêneres; inscrições e suas alterações; gestão de vínculos contratuais trabalhistas e seus controles; cadastro de terceiros e sócios; controle de tramitação de protocolos e processos.
- **Processo Eleitoral:** ferramenta usada para geração de controles pertinentes ao processo eleitoral, com produção de etiquetas com código de barras, controle de eleitores, não eleitores e emissão automática de penalidade por multa.
- **Módulo Financeiro/Cobrança:** controle da receita do CRF/RO, com emissão de boletos nominais de arrecadação de anuidades e taxas devidas, identificados com código de barras, conforme convênio bancário; controle de retorno bancário; controle de inadimplentes; geração de anuidade conforme necessidade do CRF/RO; parcelamentos e integração com a contabilidade.
- **Módulo Dívida Ativa:** cadastramento da dívida ativa; emissão de certidão vinculada ao cadastro; controle de execução e andamento.
- **Módulo Fiscalização:** emissão e cadastro de termos de visita; emissão de auto de infração à distância ou in loco; emissão de relatórios gerenciais diversificados e de assistência farmacêutica; controle de ordens de serviço; execução da Fiscalização Eletrônica, incluindo a Ficha Eletrônica Móvel – FEM.
- **Módulo Protocolo:** controle de inscrições de profissionais, empresas e estabelecimentos farmacêuticos; controle de entrada de documentos; emissão de comprovantes e tramitação.
- **CRFWEB:** permite a emissão da Certidão de Regularidade Técnica (CRT), com QR Code para validação no site, emissão de certidões de quitação (“Nada Consta – PF”), boletos e acompanhamento de protocolos.

- **Ferramenta de Backup e Segurança da Informação:** o CRF/RO executará a geração de backups dos dados do sistema de informação administrativa do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 29.712,39 (vinte e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e nove centavos)**.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

**4.1.** A empresa contratada terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para o início da prestação dos serviços, contados a partir da data do recebimento da **Nota de Empenho**.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação formal da despesa, acompanhada da respectiva documentação:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante o INSS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

**5.2.** O pagamento será efetuado através de **Ordem Bancária (OB)**, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

**5.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, CNPJ: **22.829.881/0001-90**, endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2553, Bairro Liberdade – CEP 76803-904 – Porto Velho/RO.

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, ao prazo fixado no item 5.1, os dias decorridos entre a devolução e a reapresentação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues ou serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediata substituição ou correção;

- Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa;
- Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação;
- Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por servidor especialmente designado, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

## **II – DA CONTRATADA**

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CRF/RO;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- Resolver, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação escrita do CRF/RO, eventuais falhas ou defeitos nos serviços prestados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRF/RO sobre os serviços executados;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, conforme o **art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021**;
- Prestar os serviços na forma e nos prazos definidos neste instrumento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** Os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes desta contratação estão consignados no orçamento do CRF/RO, no elemento de despesa “**Locação de Sistemas de Informática – Software**”, sob a rubrica nº **2.2.1.1.01.04.04.005.029**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**8.1.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme **art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor designado pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de Rondônia, na forma do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

|                           |                                  |                   |
|---------------------------|----------------------------------|-------------------|
| <b>Gestor de Contrato</b> | Antônio Teixeira de Souza Júnior | Portaria 019/2025 |
| <b>Fiscal de Contrato</b> | Ricardo Marochio                 | Portaria 019/2025 |

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, ou mora na execução dos serviços, garantida prévia e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções, previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**:

1. Advertência;

2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRF/RO, por prazo de até 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento dos prejuízos causados e decurso do prazo da sanção.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, e não eximem a Contratada da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

Após 30 (trinta) dias de inexecução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, ensejando sua rescisão.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, com as consequências indicadas no **art. 138** da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados, de forma a assegurar à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento contratual no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021** e outros.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Velho/RO** como o competente para a resolução de questões, dirimir dúvidas e omissões eventualmente decorrentes da presente contratação, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A resolução de situações omissas ou ajustes que se tornem necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderá ser solicitada à Contratada, ainda que não previstas expressamente no presente instrumento, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA**  
Presidente do CRF/RO – CONTRATANTE

**EPITÁCIO FERREIRA JÚNIOR**  
SISPROG INFORMÁTICA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 ( America/Manaus)

Última atualização em 06 Novembro 2025, 09:21:20

Status: Assinado

Documento: 8- Termo De Referencia Finalizado.Docx

Número: c03bf745-28d6-4cd9-ab10-fff703933555

Data da criação: 06 Novembro 2025, 09:12:06

Hash do documento original (SHA256): c31f4df637f587356bb67b1418ea4250ffe3b678d0461acfc5e545e05637a6e2



## Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>ANDERSON FERREIRA DE FRANÇA GIFFONI</b><br/>Data e hora da assinatura: 06/11/2025 09:14:24<br/>Token: 5cc42533-5860-43fb-8e91-f28a3d1377c9</div> |  | Assinatura<br><br><br>Anderson Ferreira de França Giffoni                                |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5569984060825<br>E-mail: francaanderson280@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                               |  | IP: 168.205.125.47<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36                          |
| <div>Assinado  via ZapSign by Truora</div> <div><b>ALINE MENDES MUNIZ VIEIRA</b><br/>Data e hora da assinatura: 06/11/2025 09:21:19<br/>Token: ab8d228b-01e5-4b9d-9000-454493599a38</div>           |  | Assinatura<br><br><br>Aline Mendes Muniz Vieira                                        |
| <b>Pontos de autenticação:</b><br>Telefone: + 5569992458545<br>E-mail: alinemendesmunizz@gmail.com<br>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail                                                                                                               |  | IP: 131.108.61.70<br>Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1 |

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número c03bf745-28d6-4cd9-ab10-fff703933555, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign c03bf745-28d6-4cd9-ab10-fff703933555. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.